

CONDIÇÕES GERAIS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE DO GRUPO JCDECAUX DO BRASIL

Aplicáveis à Veiculação de Publicidade em Espaços Publicitários do Grupo JCDecaux do Brasil.

1. Contrato. O Contrato de Veiculação de Publicidade em Espaços Publicitários (“**Contrato**”) entre as respectivas sociedades do Grupo JCDecaux do Brasil, composto pelas sociedades listadas no Anexo I (“**JCDecaux**”) e o Anunciante apresenta como objeto a veiculação de campanha publicitária da Anunciante em Espaços Publicitários de propriedade ou posse da JCDecaux, nos locais onde detém a respectiva concessão de exploração.

1.1 O Contrato é composto dos seguintes documentos considerados como sua parte integrante:

- (i) a presente Condições Gerais de Veiculação (as “Condições”);
- (ii) “Proposta Comercial”; e
- (iii) “Pedido de Inserção”.

1.2 Para os efeitos do presente Contrato:

- (i) “Anunciante”: significa toda pessoa física ou jurídica contratando em nome próprio campanhas publicitárias nos Espaços Publicitários da JCDecaux, seja diretamente ou por intermédio de um Mandatário;
- (ii) “Mandatário”: significa toda pessoa física ou jurídica, incluindo, mas não se limitando a, agências publicitárias e centrais de compras, que realize operações de pedido de veiculação de publicidade nos Espaços Publicitários da JCDecaux em nome de um Anunciante;
- (iii) “Local de Veiculação”: significa todo e qualquer local onde o Grupo JCDecaux do Brasil detenha ou venha a deter o direito de exploração da atividade de veiculação, tais como, mas não se limitando ao Aeroporto Internacional de Guarulhos – SP; Aeroporto Internacional de Brasília -DF; Relógios Digitais da Cidade de São Paulo – SP; Abrigos de Ônibus da Cidade do Rio de Janeiro – RJ; e linhas azul, verde e vermelha do Metrô de São Paulo – SP.
- (iv) “Espaços Publicitários”: significa todo e qualquer espaço, equipamento e/ou painel de posse e/ou propriedade da JCDecaux, utilizado na veiculação das campanhas publicitárias, do tipo, mas não se limitando a, ação promocional, *sampling*, folheteria, Projetos Especiais, filmagens, ou outra iniciativa publicitária, localizada no Local de Veiculação.
- (v) “Proposta Comercial”: proposta com condições comerciais do Contrato, incluindo o Mídia Kit, o Preço estabelecido pelas Partes, descrição da campanha publicitária, especificações técnicas, tais como, mas não limitados a, material, quantidade de faces/inserções, dimensões dos Anúncios.
- (vi) “Pedido de Inserção” ou “PI”: significa um documento escrito e emitido por um Anunciante ou Mandatário referente à reserva de um ou mais Espaços Publicitários por período determinado, conforme condições comerciais constantes da Proposta Comercial.
- (vii) “Preço”: significa o preço estabelecido exclusivamente pela JCDecaux para cada campanha publicitária, constante da Proposta Comercial e que será refletida no Pedido de Inserção.
- (viii) “Partes” ou “Parte”: referência individual ou coletiva à JCDecaux, Anunciante e, quando houver, Mandatário.
- (ix) “Novos Clientes”: Anunciantes que desejam celebrar pela primeira vez contrato de veiculação com a JCDecaux e que, por essa razão, estão sujeitos à análise e verificações antes do aceite do Pedido de Inserção.
- (x) “Prova de Veiculação”: relatório com descritivo e fotos ilustrativas das veiculações realizadas nos Espaços Publicitários objeto de PI após conclusão das veiculações.

(xi) “Projeto Especial”: significa todo e qualquer Espaço Publicitário que tenha sido idealizado e/ou desenvolvido e/ou implementado pela JCDecaux para veiculação das campanhas publicitárias de um Anunciante, que não constam da lista de mídias tradicionais do Mídia Kit.

(xii) “Mídia Kit”: catálogo de preços e produtos da JCDecaux disponibilizado ao Anunciante e/ou Mandatário.

(xiii) “Exclusividade”: é a não veiculação, em um mesmo Espaço Publicitário, de produtos ou serviços do mesmo segmento dos produtos ou serviços veiculados pelo Anunciante em um determinado período. A Exclusividade não impossibilita a JCDecaux de: (a) Veicular, em um mesmo Espaço Publicitário, produtos ou serviços de empresas concorrentes do Anunciante à condição que esta veiculação refira-se a produtos ou serviços de segmentos distintos daqueles veiculados pelo Anunciante no período em questão; (b) Veicular em outros Espaços Publicitários que aqueles reservados pelo Anunciante, produtos ou serviços de segmentos similares àqueles veiculados pelo Anunciante no período em questão, bem como empresas concorrentes.

1.2 O envio à JCDecaux de Pedido de Inserção por um Anunciante ou Mandatário implica a adesão, em solidariedade, de ambos ao presente Contrato, bem como a aplicação da legislação em vigor no Brasil referente à publicidade. Caso exista qualquer incoerência ou inconsistência entre os termos aqui estabelecidos e os termos de um Pedido de Inserção ou de eventuais condições ou outros documentos de um Anunciante e/ou Mandatário, as disposições das presentes Condições prevalecerão. As Condições poderão ser modificadas somente por acordo escrito entre as Partes.

2. Confirmação. O Contrato será considerado como celebrado entre as Partes, mediante “*Aceitação Tácita*” do Pedido de Inserção por parte da JCDecaux, a qual ocorrerá por meio de correio eletrônico, exceto para Anunciantes que sejam “Novos Clientes”. Os Anunciantes que sejam Novos Clientes deverão ter a aceitação expressa e por escrito da JCDecaux.

2.1 A JCDecaux poderá recusar o Pedido de Inserção em caso de não disponibilidade para as datas solicitadas. A JCDecaux se reserva no direito de recusar retificações e/ou modificações futuras nos Pedidos de Inserção.

3. Preço. Os Preços, pactuados no Proposta Comercial incluem ISS, quando aplicável, bem como PIS, COFINS e demais tributos incidentes sobre o faturamento, na forma da legislação aplicável.

3.1 Além do Preço devido à JCDecaux, o Anunciante será o único responsável pelo pagamento de qualquer taxa ou comissão devida ao Mandatário ao qual ele tenha eventualmente recorrido.

3.2 Os Preços incluem: (i) a veiculação objeto de PI; (ii) a Prova de Veiculação; (iii) 1 (uma) instalação e 1 (uma) retirada do material publicitário veiculado, exceto em caso do material publicitário do Anunciante envolver: a) Projeto Especial: cuja instalação/afixação e retirada será acordada entre as Partes; b) Adesivação: cuja instalação e retirada do adesivo será realizada pelo Anunciante, por meio da gráfica por ele diretamente contratada; (iv) e a manutenção dos Espaços Publicitários durante o período de veiculação do material publicitário mencionado no Pedido de Inserção, exceto se tratar de Projeto Especial ou Adesivação, hipótese que será acordada entre as Partes.

3.4 Serão cobrados em separado do Anunciante: (i) gastos extras relativos à nova afixação/instalação e/ou retirada do



material publicitário, ao complemento e/ou a troca do material publicitário, seja total ou parcial, em decorrência de solicitação expressa do Anunciante e/ou Mandatário; (ii) gastos ocasionados pelo atraso na produção do material a ser veiculado e (iii) gastos ocasionados por verificações fotográficas do material, a pedido do Anunciante e/ou do Mandatário.

4. Faturamento e Pagamento. O Faturamento será efetuado no mês em que ocorrer a veiculação em nome do Anunciante, de acordo com as instruções do Pedido de Inserção. O pagamento de cada documento de faturamento deverá ser feito no décimo quinto (15º) dia do mês seguinte à veiculação da campanha ("Prazo de Vencimento"), exclusivamente para a JCDecaux através de boleto bancário, a menos que convencionado diferentemente, por escrito e expressamente, pelas Partes.

4.1 A JCDecaux se reserva no direito de solicitar pagamento antecipado como condição de aceite do Pedido de Inserção a seu critério exclusivo.

4.2 Em caso de mora do pagamento, serão cobrados 2% (dois por cento) de multa de mora e juros de 0,033% ao dia, calculados a partir do vencimento até o dia do pagamento do valor total devido. Em caso de atraso no pagamento, a JCDecaux se reserva o pleno direito de poder cancelar a veiculação de campanhas publicitárias futuras ou em andamento do mesmo Anunciante, sem qualquer ônus. Sem prejuízo do acima exposto, em caso de atraso no pagamento, a JCDecaux se reserva ainda o direito de tomar outras medidas cabíveis em relação ao Anunciante ou Mandatário, os quais serão expressamente solidários em relação às obrigações ora acordadas.

5. Produção. A JCDecaux não oferece serviços de produção de cartazes, filmes, lonas, *sampling* e/ou ações promocionais. As mensagens publicitárias serão, portanto, produzidas sob exclusiva responsabilidade do Anunciante e/ou Mandatário, e deverão respeitar as especificações técnicas aqui descritas, Condições do Poder Concedente na qual a veiculação ocorrerá, quando aplicável e conforme os Anexos integrantes destas Condições, bem como toda legislação e regulamentação aplicável à publicidade, além dos direitos de terceiros. É expressamente vedado a utilização no material publicitário de temas que violem a legislação e regulamentação aplicável à publicidade, além dos direitos de terceiros. É expressamente vedado a utilização no material publicitário de temas que violem a legislação civil e/ou penal vigente na época da veiculação ou que veiculem ideias de caráter político-partidário e/ou confessional polêmico, que representem infração a direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros ou que possam ser considerados atentatórios à ordem pública, moral e/ou bons costumes, segundo os padrões médios da sociedade brasileira, ou, ainda, de temas contrários às regulamentações do CONAR.

5.1. Presume-se, ainda, de boa-fé que todo Anunciante e/ou Mandatário tem a posse do direito de reprodução dos elementos entregues à JCDecaux. Portanto, o Anunciante e/ou Mandatário garantem e manterão a salvo a JCDecaux contra qualquer reivindicação, pleito ou demanda, em âmbito judicial ou administrativo, que venha a reclamar um direito de propriedade e, de forma geral, qualquer outro direito relativo ao presente item. O Anunciante e/ou Mandatário garantem e manterão a salvo a JCDecaux contra qualquer reivindicação de terceiros que se considerem prejudicados de qualquer maneira por qualquer publicidade ou conteúdo. Esta garantia aplica-se a danos e despesas de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a, custos legais, honorários advocatícios e custos inerentes à eventual

retirada antecipada da publicidade, decorrentes de eventual reivindicação de terceiro que se considere prejudicado. Em caso de reivindicação, pleito ou demanda previsto no presente item, o Preço deverá ser pago integralmente pelo Anunciante e/ou seu Mandatário.

5.1.1. O Anunciante e Mandatário comprometem-se a respeitar e cumprir diligentemente as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, bem como, de suas posteriores alterações (doravante "Lei de Proteção de Dados Pessoais").

5.2. A JCDecaux reserva-se no direito de recusar a veiculação cuja campanha não respeite suas especificações técnicas, prazos de entrega, ou que sejam contrárias à ordem pública, à moral, à sua Carta Ética, Código de Conduta de Fornecedores e Carta dos Valores Sociais Fundamentais, legislação referente à publicidade, e de modo geral qualquer campanha publicitária que possa causar prejuízo para JCDecaux ou grupo ao qual ela pertence. O uso desse direito não constitui violação contratual e o Anunciante e/ou Mandatário não poderão, portanto, alegar dano e/ou indenização de qualquer espécie, permanecendo, assim, obrigados ao pagamento da veiculação.

5.2.1 A mesma condição se aplica caso autoridade ou entidade pública administrativa ou judicial, incluindo, mas não se limitando a, municipalidades, estados, poder concedente, agências reguladoras, e sobretudo o Poder Concedente no qual o objeto do presente é executado, ordene a remoção da veiculação, sobretudo, em razão de conteúdo e/ou formato que viole a moralidade ou a ordem pública, o Anunciante e/ou Mandatário permanecerão responsáveis pelo pagamento integral do Preço contratado pela veiculação da campanha, além do dever de arcar com os custos ligados à retirada da publicidade.

5.2.2 Caso a remoção da campanha seja ordenada por motivos pelos quais o Anunciante e/ou Mandatário não são, comprovadamente, os responsáveis diretos, a JCDecaux se compromete, em acordo com o Anunciante e/ou Mandatário, a:

- (i) repor rapidamente o material publicitário em outras faces disponíveis, sempre que possível e não contrário à decisão administrativa ou judicial, ou;
- (ii) compensar o Anunciante em dias de veiculação, segundo conveniência e disponibilidade mútuas.

5.3. O Poder Concedente poderá a qualquer tempo vetar, a seu critério exclusivo, veiculação de material publicitário cujo conteúdo tenha cunho político, religioso, sexual, preconceituoso, ilícito, controverso, seja contrário à moral e bons costumes, bem como que façam referências aos seus concorrentes ou de seus acionistas diretos. Nesses casos, a JCDecaux não será tida como responsável e não deverá qualquer tipo de indenização ao Anunciante ou Mandatário, devendo estes alterar o material publicitário a ser veiculado, para que a veiculação siga conforme estabelecido no PI.

6. Material Publicitário. O material publicitário deverá respeitar as especificações técnicas oportunamente fornecidas pela JCDecaux. Qualquer material publicitário que não respeite as dimensões, qualidade de papel e exigências de corte, especificações digitais, entre outros, informados pela JCDecaux, poderá ser recusado e não veiculado.

7. Entrega do Material Publicitário.



7.1 **ARQUIVOS DIGITAIS:** Os arquivos digitais deverão ser entregues por e-mail diretamente ao Executivo de Vendas da JCDecaux responsável pela reserva da campanha, em até 7 (sete) dias úteis antes do início da veiculação. Em caso de atraso na entrega dos arquivos digitais, a data de início da veiculação poderá não ser cumprida e não caberá qualquer responsabilidade à JCDecaux.

7.2 **MATERIAL IMPRESSO:** O material impresso de campanhas publicitárias deverá ser produzido por gráfica selecionada pelo Anunciante e/ou Mandatário, preferencialmente entre as homologadas pela JCDecaux, em prol da sustentabilidade do processo. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela JCDecaux, com 7 (sete) dias úteis antes da data acordada para a instalação do material publicitário, constante do Pedido de Inserção. Em caso de atraso na entrega do material impresso, a JCDecaux não se responsabilizará quanto ao respeito da data de início da veiculação, que poderá não ser cumprida, e não caberá qualquer responsabilidade à JCDecaux.

7.3 Em ambos os casos acima, em caso de material publicitário entregue em atraso, não serão concedidos dias extras além do prazo inicialmente estipulado para o término da veiculação nem compensação de qualquer espécie.

7.4 Em caso de Projeto Especial, as Partes acordarão cronograma com prazos específicos de aprovação, produção, instalação e retirada do material publicitário.

8. **Veiculação.** O material publicitário será veiculado conforme acordo entre as Partes. Excepcionalmente, a JCDecaux poderá antecipar ou adiar a veiculação e/ou a retirada do material publicitário, sendo sempre garantido ao Anunciante o período de veiculação acordado. A JCDecaux também poderá, consoante sua conveniência e disponibilidade, e com a autorização expressa do Anunciante e/ou Mandatário, bonificar o Anunciante com novas campanhas ou prolongar o período de veiculação além do prazo inicialmente estipulado, sem que qualquer contraprestação adicional seja devida pelo Anunciante.

8.1 **Feriado e Força Maior:** Em caso de feriado ou situação de força maior que torne impossível a afixação e/ou retirada no dia previsto no Pedido de Inserção, o período da veiculação poderá ser modificado, conforme as disponibilidades do cronograma de afixação da JCDecaux.

8.2 **Compensação restrita a dias de veiculação:** Nos casos previstos desse item 8.1 referente a afixação, a alteração na data de começo da veiculação dará somente direito à compensação em dias de veiculação, conforme a disponibilidade dos Espaços Publicitários.

8.3 **Retirada Antecipada:** O Anunciante e/ou Mandatário poderá solicitar, por escrito, a retirada dos materiais publicitários antes do prazo contratualmente estipulado, ficando, porém, sujeito a aceitação prévia da JCDecaux. Fica expressamente esclarecido que o Anunciante e/ou Mandatário deverá pagar o Preço integral da veiculação, além arcar com eventuais custos extras ligados a retirada antecipada do material publicitário.

8.4 **Postergação Antecipada:** O Anunciante e/ou Mandatário poderá solicitar, por escrito, a postergação do início de sua veiculação, após emissão de Pedido de Inserção. Na hipótese de postergação, Anunciante e/ou Mandatário ficará sujeito a aceitação prévia da JCDecaux e deverá pagar o Preço integral da veiculação, além arcar com eventuais custos extras ligados a postergação. O prazo máximo de 15 (quinze)

dias antes da data prevista para início da veiculação deverá ser obrigatoriamente seguido, sob pena de ser considerado como cancelamento de sua veiculação.

8.5 **Descarte de material publicitário:** Ao final de cada veiculação, salvo se o Anunciante e/ou a Agência tenham dado expressamente e por escrito instrução diversa antes do término de cada veiculação, a JCDecaux procederá imediatamente ao descarte do material publicitário.

9. Projetos Especiais.

Caso o Anunciante contrate o desenvolvimento no Local de Veiculação de Projeto Especial, a JCDecaux será a responsável única e exclusiva pela coleta da autorização junto ao Poder Concedente para disponibilização de local onde o Projeto Especial será realizado. A JCDecaux não se responsabilizará por qualquer manutenção, reparo, limpeza, produção, preservação, entre outros, do referido Projeto Especial, ficando sob a responsabilidade do Anunciante todas os custos, despesas e demais ações para a execução do Projeto Especial, salvo previsão acordada expressamente pelas Partes por escrito.

10. **Garantias e Responsabilidades.** Em caso de deterioração, desaparecimento, redução da quantidade de Espaços Publicitários, qualquer que seja a importância e por motivo independente da vontade da JCDecaux, a veiculação não poderá ser cancelada nem a JCDecaux responsabilizada.

10.1 Nesses casos específicos, a JCDecaux se compromete a reposicionar rapidamente o material publicitário do Anunciante em outros Espaços Publicitários, na medida do possível e conforme a disponibilidade.

10.2 Caso haja impossibilidade de reposicionar o material publicitário durante o período da veiculação, a JCDecaux se compromete em propor compensação ao Anunciante e/ou Mandatário mediante veiculação de novas campanhas ou prolongar o período de veiculação além do prazo inicialmente estipulado, segundo a disponibilidade de seu cronograma de afixação.

10.3 O Anunciante e/ou Mandatário responsabilizam-se pelos direitos de terceiros e/ou da legislação referente à publicidade e/ou regulamentação do Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária (CONAR) referente a seu material publicitário, bem como deverão manter a JCDecaux livre e a salvo de quaisquer pleitos, medidas judiciais e/ou administrativas.

10.4 A JCDecaux se exime de qualquer responsabilidade caso não possa proceder ou tenha que suspender a veiculação por motivo de força maior ou caso fortuito, razões externas ao seu controle ou devido a proibição total ou parcial da veiculação, imposta por autoridade pública judicial, municipal, estadual, ou outra competente, ou pelo Poder Concedente, por qualquer que seja a duração.

10.5 Eventuais contestações fundamentadas e comprovadas pelo Anunciante e / ou Mandatário sobre a qualidade ou quantidade da veiculação, com relação ao serviço prestado pela JCDecaux, deverão ser realizadas durante o período contratado, constante de PI. Nessas hipóteses, a respectiva compensação será restrita a reposicionamento da veiculação e/ou extensão de prazo da veiculação, realizado de comum acordo entre as Partes e mediante disponibilidade de inventário. Não serão aceitas contestações apresentadas após o término do período de veiculação.



11. Prova de Veiculação. A JCDecaux se responsabiliza pela qualidade dos Espaços Publicitários das veiculações ora contratadas, conforme condições acordadas pelas partes, cuja verificação ocorrerá mediante Prova de Veiculação realizado pela JCDecaux.

11.1 As imagens da Prova de Veiculação serão realizadas, por amostragem, por meio de fotos aleatórias das veiculações nos Espaços Publicitários contratados, correspondendo, via de regra, no máximo a 6 (seis) imagens, salvo condição diversa expressamente acordada pelas Partes por escrito.

12. Cancelamentos de PI. Caso o Anunciante notifique a JCDecaux, diretamente ou por intermédio de um Mandatário, sobre a sua decisão de cancelar Pedido de Inserção, será devido multa à JCDecaux conforme tabela abaixo:

PERÍODO DE CANCELAMENTO ("C") ANTES DA DATA DE INÍCIO DA VEICULAÇÃO:	PERÍODOS NORMAIS - MULTA SOBRE O PREÇO TOTAL DA VEICULAÇÃO:	DATAS COMEMORATIVAS
C > 6 meses	30%	40%
6 meses > C ≥ 2 meses	50%	60%
2 meses > C ≥ 2 semanas	65%	90%
C < 2 semanas antes	100%	100%

* **Datas Comemorativas:** englobam períodos de veiculação que tenham eventos festivos e esportivos, feriados nacionais, estaduais e municipais, tais como Reveillon, Carnaval, Páscoa, Parada LGBT, Dia das Mães, Dia dos Namorados, Dia dos Pais, Black Friday, Natal e outros.

13. Exclusividade. A JCDecaux poderá, mediante pagamento de valor extra no Preço previamente negociado, oferecer Exclusividade ao Anunciante e/ou Mandatário, durante um determinado período. A Exclusividade não exclui, portanto, o direito da JCDecaux a:

(i) veicular, em um mesmo Espaço Publicitário, produtos ou serviços de empresas concorrentes do Anunciante à condição que esta veiculação se refira a produtos ou serviços de segmentos distintos daqueles veiculados pelo Anunciante no período em questão;

(ii) veicular em outros Espaços Publicitários produtos ou serviços de segmentos similares que aqueles reservados pelo Anunciante no período em questão, incluindo de empresas concorrentes. A não contratação da Exclusividade implica o direito para a JCDecaux de definir livremente os anunciantes a serem veiculados em um mesmo Espaço Publicitário durante um mesmo período.

14. Armazenamento de Material Publicitário pós-veiculação. O material publicitário utilizado na veiculação, após seu término, será guardado no galpão da JCDecaux por um período máximo de 02 (duas) semanas. Após esse período, caso o Anunciante e/ou Mandatário não efetue a retirada, os cartazes serão descartados.

15. Disposições Gerais. Salvo proibição expressa do Anunciante por escrito, a JCDecaux guardará, com fins de marketing, o direito de transmitir a título de estatísticas, reproduzir ou incluir em suas apresentações ou documentos comerciais, logotipo (s), produto (s), cartaz (es) e/ou marca (s) do Anunciante em qualquer suporte impresso (jornal, revista, folhetos, propostas, etc.), bem como magnético, analógico ou numérico, incluindo sem limitação, televisão, Internet e fax.

15.1 O Anunciante não poderá transferir seus direitos e/ou deveres ligados ao Contrato sem o consentimento prévio em

documento escrito e assinado por representantes legais da JCDecaux.

15.2 Quaisquer controvérsias relacionadas ao Contrato serão submetidas ao foro da Comarca de São Paulo, SP.

15.3 Quaisquer termos adicionados, alterados e/ou excluídos destas Condições, bem como do Catálogo da JCDecaux ou do Pedido de Inserção só serão oponíveis à JCDecaux se previamente por ela aceitos em documento escrito e assinado por seus representantes legais.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2019.

JCDECAUX DO BRASIL LTDA

CNPJ 02.688.435/0001-04

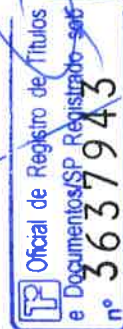
Rua Deocleciana, 53/59, Luz, CEP 01106-030, São Paulo, SP.

Ana Célia Biondi Rodriguez
Diretora Geral

Arnaud Daniel André Bert
Diretor Financeiro

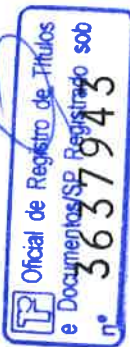
ANEXO I - Sociedades Integrantes do Grupo Econômico da JCDecaux

Sociedade	CNPJ	Localização
JCDecaux do Brasil Ltda. (matriz)	02.688.435/0001-04	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deocleciana, 53/59, Luz, CEP 01106-030
JCDecaux do Brasil Ltda. (filial)	02.688.435/0005-20	Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 166, Sala 3107, Botafogo, CEP 22.290-160
JCDecaux do Brasil Ltda. (filial)	02.688.435/0007-91	Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 03, Quadra 32, Lote 03-A, Edifício Business Center Renascença, Sala 630, CEP 65.075-441
JCDecaux do Brasil Ltda. (filial)	02.688.435/0008-72	Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Osvaldo Cruz, nº 01, Edifício Beira Mar Trade Center, Sala 1008, Meireles, CEP 60.125-150
JCDecaux do Brasil Ltda. (filial)	02.688.435/0009-53	Cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Municipalidade, nº 985, conjunto 1914, Edifício Mirai Offices, Umarizal, CEP 66.050-350
JCDecaux do Brasil Ltda. (filial)	02.688.435/0010-97	Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Dener Cunha Peixoto, nº 11, sala 309, parte, Buritis, CEP 30.575-817
JCDecaux Latam Serviços de Management Ltda. matriz	03.168.832/0001-00	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, conj. 61, 62, 64 e 22, Jardim Europa, CEP 04536-000.
Concessionária A Hora de São Paulo Ltda. (matriz)	16.660.473/0001-55	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deocleciana,



		53/59, Luz, CEP 01106-030
Consórcio JCDecaux Metro de São Paulo	28.311.567/0001-06	Rua Deocleciana, 53, Luz, São Paulo - SP
JCDecaux Salvador Mobiliário Urbano Ltda. (matriz)	04.045.129/0001-77	Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Doutor Altino Teixeira, nº 1247 (Parte) Loteamento Porto Seco Pirajá, KM 09 e 10 da BR-324, CEP 41233-010
Cemusa do Brasil Ltda. (matriz)	03.168.412/0001-23	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deocleciana, nº 58, Parte C, Luz, CEP 0110-030
Cemusa Rio S.A. (matriz)	05.513.062/0001-10	Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Luiz Gonzaga nº 1055 e 1055 A, São Cristóvão, CEP 20.910-060
Cemusa Amazônia Ltda. (matriz)	05.465.332/0001-65	Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Nicolau da Silva, nº 159, São Francisco, CEP 69.079-240
Cemusa Salvador Mobiliário Urbano Ltda. (matriz)	04.077.449/0001-09	Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Doutor Altino Teixeira, nº 1247 (Parte) Loteamento Porto Seco Pirajá, KM 09 e 10 da BR-324, CEP 41233-010
Cemusa Brasília S.A. (matriz)	05.777.957/0001-62	Cidade de Brasília, Distrito Federal, TR SIA Trecho 17, Rua 08, s/n, Lote 25 e 45, Zona Industrial (Guara), CEP 71200-222
JCDecaux Mídia Aeroportos Ltda. (matriz)	87.118.386/0001-19	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deocleciana, nº 58, Parte D, CEP 01106-030
JCDecaux Mídia Aeroportos Ltda. (filial)	87.118.386/0003-80	Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Felício Marcondes, 436, 5A, sala 54, Sede, CEP 07010-030
JCDecaux Mídia Aeroportos Ltda. (filial)	87.118.386/0010-00	Cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, na Av. Ruy Pereira dos Santos, nº 3.100, Parte, Aeroporto.
JCDecaux Mídia Aeroportos Ltda. (filial)	87.118.386/0011-90	Cidade de Brasília, Distrito Federal, na ST SIA Trecho 17, na Rua 08, Lotes 25 e 45, Parte A, Zona Industrial Guará, CEP 71200-222
JCDecaux Grandes Formatos Mídia Exterior Ltda.	00.213.928/0001-54	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deocleciana, nº 58, Parte C, CEP 01106-030
JCDecaux Outdoor Ltda. (matriz)	25.158.857/0001-65	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deocleciana, nº 58, Parte A, Luz, CEP 01106-030

JCDecaux Outdoor Ltda. (filial)	25.158.857/0004-08	Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Travessa Venezuela, 150, Prédio 6, Navegantes, CEP 90.240-220
JCDecaux Outdoor Ltda. (filial)	25.158.857/0005-99	Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, 488, Boqueirão, CEP 81.650-270
JCDecaux Outdoor Ltda. (filial)	25.158.857/0007-50	Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Barão do Cerro Azul, nº 1391, sala 05, Centro, CEP 83.005-430
JCDecaux Outdoor Ltda. (filial)	25.158.857/0008-31	Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Dener Cunha Peixoto, nº 11, sala 309, Buritys, CEP 30575-817



R





1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.637.943 de 27/03/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 27/03/2019, o qual foi protocolado sob nº 3.655.293, tendo sido registrado sob nº **3.637.943** no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO

São Paulo, 27 de março de 2019

Charles da Silva Pedro
Oficial Substituto

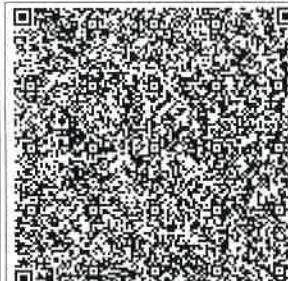
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 67,21	R\$ 19,14	R\$ 13,09	R\$ 3,54	R\$ 4,60
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,24	R\$ 1,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112,22



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181405515987481



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115914TIEB000013803CB19R